

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

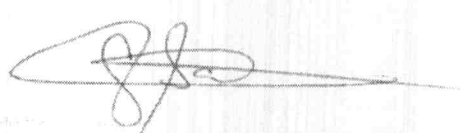
**CONTRATO Nº 143/2021**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS E IMPLEMENTAÇÃO CORRETA DE REPASSES AO FUNDEB AO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA E A EMPRESA MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, NA FORMA ABAIXO.**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Julho do ano de 2021, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, localizada na Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos nº 300, Coqueiral, através da Secretária Municipal de Educação **GILDACI COSTA SANTOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade de nº 297347942 SSP/MA e CPF nº 639.956.543-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecida na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90, com endereço eletrônico intimacoes@monteiro.adv.br, através de seu representante legal **BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO**, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/PE sob o nº 11.338, OAB/AL 3.726-A, OAB/RN 184-A, OAB/BA 840-A, OAB/PB 11.338-A, OAB/RJ 2.483-A, OAB/SP 161.899-A e inscrito no CPF/MF sob o nº 377.377.244-00, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 08.009/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

A **CONTRATADA**, em face do presente instrumento contratual obriga-se a prestar serviços jurídicos especializados visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno pela União Federal, podendo para tanto recorrer a qualquer juízo, instância ou tribunal, agindo em conjunto ou separado, podendo assinar, discordar, concordar, transigir, substabelecer, desistir, dando tudo por bom, firme e valioso, para o fiel e integral cumprimento deste contrato com motivação no Processo Administrativo nº **08.009/2021**, e em conformidade com a Inexigibilidade de Licitação nº **008/2021**, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciado no procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

**CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**A CONTRATADA obriga-se a:**

- a) realizar os serviços previstos neste instrumento e acompanhá-los até final instância, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições aqui assumidas;
- b) manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso relativos à **CONTRATANTE**;
- c) se for o caso, indicar terceiros idôneos para a realização de serviços que exijam habilitação legal específica e sob sua exclusiva responsabilidade;
- d) ainda, a informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que vieram a ser proferidas;
- e) remeter, trimestralmente, a requerimento da **CONTRATANTE**, relatório detalhado e atualizado das medidas interpostas e providências realizadas;
- f) destinar no mínimo 30% (trinta por cento) dos honorários de sucumbência para Procuradoria do Município de Itinga do Maranhão, nos termos da Lei Municipal nº 371/2020;
- g) Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do Contrato;

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

II – O acompanhamento e a fiscalização do Contrato firmado com a **CONTRATADA** serão feitos por (nome do fiscal do contrato), em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATANTE**.

III – O fornecimento, à **CONTRATADA**, de todos os documentos necessários e informações solicitadas por esta e indispensáveis para a execução dos serviços;

IV - A **CONTRATANTE** obriga-se, no ato da assinatura deste Contrato, a outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judicium*, habilitando a **CONTRATADA** para representá-la em juízo.

**CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

I – O Contrato será por escopo, e terá a vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por igual período, tendo, contudo, a sua extinção operada somente com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela Administração.

**CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

I – Em contraprestação aos seus serviços, a **CONTRATADA** perceberá remuneração honorária fixa e irrevogável, correspondente a **R\$ 0,20 (vinte centavos)** para cada **R\$ 1,00 (um real)** do montante recuperado aos Cofres Municipais e condicionado a que isso venha a ocorrer.

II – Referido valor será pago com verba própria e/ou sem vinculação específica, nos moldes da Jurisprudência assentada sobre a matéria, não se permitindo sua dedução dos créditos do Município (estes adstritos à educação básica, por vinculação constitucional).



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à RECEITA FEDERAL DO BRASIL/PREVIDÊNCIA, TRABALHISTAS, FGTS, ESTADO (Dívida Ativa e Tributos) e Município e será feito na modalidade de **transferência online**.

**CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA
04.122.0052.2038.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.39.00

**CLÁUSULA SÉTIMA — PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I – **Advertência escrita**: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II – **Multas**:

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos serviços entregues com atraso, decorridos **30 (trinta) dias** de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **5% (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do Contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

d) **20% (vinte por cento)** sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do Contrato, rescisão contratual por inexecução do Contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais –, entrega inferior a **50% (cinquenta por cento) do contratado**, atraso superior ao prazo limite de **30 (trinta) dias**, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

III – **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a **2 (dois) anos**.

IV – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

I – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

II – Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- a) o não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;
- f) a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;
- k) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a **120 (cento e vinte) dias**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) o atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

- n) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- p) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do Contrato.

#### CLAÚSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS


I – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

#### CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRAS – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Itinga do Maranhão/MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela **CONTRATADA** e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Itinga do Maranhão/MA, 23 de julho de 2021.

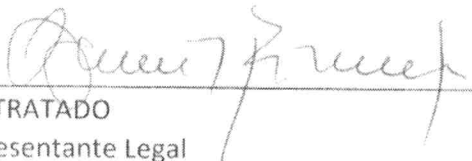
  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Secretária Municipal de Educação

Testemunha 1

Deixe Manoel N. da Silva

RG nº 5725287

CPF nº 031.401.034-27

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
Representante Legal

Testemunha 2

Josy Ramona S. do Egito

RG nº 7470106

CPF nº 065.830.944-70

31/12/2021, - **BASE LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e demais normas atinentes ao caso - **SIGNATÁRIOS:** IVANDA MARIA DE LIMA CORTEZ, Secretária Municipal, de Saúde pela CONTRATANTE e **ORLANDO PEREIRA MENEZES** pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 30 de agosto de 2021

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO

Código identificador: 466fcf8e3610d50db3bf00f4b7a2adee

#### EXTRATO DE CONTRATO ALUGUEL

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 101.2/2021 REF.: Processo nº 3718/2021** - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ e JOÉLIA SANTOS FALCÃO - OBJETO: Contrato de Aluguel do Imóvel, situado na Rua 11 de abril, 411, Bairro Rodoviária, Grajaú/MA, CEP - 65.940-000, para fins de uso da Secretaria Municipal de Administração - VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.121.0008.2368.0000.3.3.90.36.00 - PRAZO DE VIGÊNCIA: (doze) meses, a contar do dia de sua assinatura - BASE LEGAL: 24, inciso X, da Lei 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DE ARRUDA - PREFEITO MUNICIPAL DE GRAJAÚ - MA, pela CONTRATANTE e JOÉLIA SANTOS FALCÃO, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 12 de agosto de 2021.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO

Código identificador: b9965a184eb0e827d1050eb51c76f2f2

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2021

EXTRATO DE CONTRATO 1.ESPECIE: CONTRATO Nº 143/2021 - firmado em 23/07/2021 com a empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ: 35.542.612/0001-90 e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA CNPJ: 01.614.537/0001-04. 2.Processo Administrativo nº 08.009/2021. 3.MODALIDADE: Inexigibilidade nº 008/2021, com fundamento na Lei nº 8.666/93. 4.OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de advocacia para recuperação de créditos e implementação correta de repasses ao FUNDEB ao Município de Itinga do Maranhão. 5.VALOR: R\$ 0,20 (Vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) do montante recuperado aos Cofres Municipais. 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0052.2038.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Natureza: 3.3.90.39.00. 7.VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. 8.SIGNATÁRIOS: Pela contratante Gildaci Costa Santos e pelo contratado BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO. Gildaci Costa Santos Secretária Municipal de Educação

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA

Código identificador: edebc9e2115aa88cf0041facce52395f

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

##### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jatobá-MA, por intermédio da

Comissão Permanente de Licitação-CPL, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 050.0408/2021/SECDE, oriundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que a TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, com abertura prevista para o dia 02 de setembro de 2021, às 09:00h, FICA ADIADO (SEM FIXAR UMA DATA FUTURA), motivado pela necessidade de alteração do Edital. Os interessados poderão no horário das 08h00min às 12h00min, nos dias de expediente, obter demais informações, na Sede da Prefeitura Municipal de Jatobá, situada na Praça de Eventos Maria Rita nº. 351A, Centro, Jatobá-MA. Jatobá-MA, 31 de agosto de 2021. Márcio Pereira dos Santos de Castro, Presidente.

Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO

Código identificador: 84d4c343c94acb9be2b38bb73f5cbe6b

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2021 / CPL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2021 / CPL.** Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Prestação de Serviços de Edição, Apresentação e Discussão do Seminário de Formação Continuada na Gestão e Sustentabilidade Econômico-Financeira do Sistema Municipal de Educação do Município de Joselândia. **CONTRATADO:** G & Q GESTAO E QUALIDADE CONSULTORES LTDA AVENIDA EUSÉBIO DE QUEIROZ, Nº 4579, LOJA 25, CENTRO, CEP: 61.760-000 EUSÉBIO - MA CNPJ: 02.738.286/0001-32. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.550,00 (Cinco mil quinhentos e cinquenta reais). **CONTRATANTE:** Éder Amador Rodrigues, Secretário Municipal de Educação. JOSELÂNDIA-MA, 06 de Agosto de 2021.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES

Código identificador: cff92b7ed86cc9d253d24766ed7f9779

##### EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO N 001.06082021.16.016/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 016/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.06082021.16.016/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 016/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Prestação de Serviços de Edição, Apresentação e Discussão do Seminário de Formação Continuada na Gestão e Sustentabilidade Econômico-Financeira do Sistema Municipal de Educação do Município de Joselândia. **DATA DA ASSINATURA:** 06/08/2021 **CONTRATADO:** G & Q GESTAO E QUALIDADE CONSULTORES LTDA AVENIDA EUSÉBIO DE QUEIROZ, Nº 4579, LOJA 25, CENTRO, CEP: 61.760-000 EUSÉBIO - MA CNPJ: 02.738.286/0001-32. **REPRESENTANTE:** Kathia Leite Lira Cavalcante, portadora do RG: 652660 SSP/DF e CPF: 153.773.263-34. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.550,00 (Cinco mil quinhentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Éder Amador Rodrigues - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES

## RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº TCE: 223352

ENTE FEDERATIVO: Itinga do Maranhão

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PROCESSO: 08.009 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 143 / 2021

CONTRATADO: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ CONTRATADO: 35542612000190

DATA ASSINATURA: 23/07/2021

VALOR: R\$ 0,200000

Recibo emitido em 02 de Setembro de 2021 às 09:12:28 com o número 1630584748496.

São Luis, 02 de Setembro de 2021



## TERMO DE ANULAÇÃO DE INEXIBILIDADE E CONTRATO ADMINISTRATIVO

**TERMO DE ANULAÇÃO DE INEXIBILIDADE E CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.009/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS E IMPLEMENTAÇÃO CORRETA DE REPASSES AO FUNDEB AO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA E A EMPRESA MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, DO ESTADO DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município, e em atendimento aos princípios do relevante interesse público, aliado à conveniência e oportunidade da Administração, retratados na Súmula 473 do Colendo Supremo Tribunal Federal e obedecidos os critérios legais do artigo 49 da Lei 8.666/93;

**CONSIDERANDO** a prerrogativa conferida à Administração quanto à revisão de seus próprios atos, especificamente no tocante à disposição do artigo 49 da Lei 8.666/93, de anular ou revogar o procedimento de inexigibilidade de licitação em questão e o contrato dele decorrente;

**CONSIDERANDO** a Recomendação nº 04/2021 do Ministério Público Estadual, para anular o referido contrato em face do poder de autotutela da Administração (Súmula 473 do STF);

**CONSIDERANDO** por fim, o arrazoado contido no parecer exarado pela assessoria jurídica da Comissão Permanente de Licitações do Município de Itinga do Maranhão, que, tende à anulação da contratação direta e de todos os seus atos.

**RESOLVE**



CPL

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO**

I - ANULAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.009/2021 E O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2021 CELEBRADO COM A EMPRESA MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS pelos motivos acima expostos.

II - DETERMINAR à Procuradoria do Município que assuma imediatamente a demanda judicial nº 0073939-71.2016.4.01.3400, em curso na 2ª Vara Federal da SJDF, que ensejou a contratação;

III - CIENTIFICAR o escritório Monteiro e Monteiro Advogados Associados, da presente decisão;


IV - DETERMINO a publicação desta anulação nos meios oficiais de comunicação do Município de Itinga do Maranhão.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, 09 DE SETEMBRO DE 2021.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

  
**GILDAO DOS SANTOS COSTA**

Secretária Municipal de Educação



Assist. Social e Des. Humano 3 3 90 10 00 Material de Consumo  
**VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lana Cristina Oliveira Cruz Mota CPF: 950.320.533-68 - Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: b019aa09fe36c3b317e43a8473015fba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER**

**DECRETO Nº 32/2023**

**“Homologa o Título de Propriedade através do Processo Administrativo de Legitimação de Posse e dá outras providências.”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Art. 1º - Fica homologada a Concessão de Propriedade, através do Processo de Legitimação de Posse a Sr.(a) **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER - PREFEITURA MUNICIPAL**, de um terreno localizado na Rua Raimundo de Castro, s/n, Centro, Governador Archer/MA, à vista da Lei Complementar Municipal nº 02/2011 e Dec. nº 67/2011.

Art. 2º - Expeça-se o competente Título de Propriedade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Governador Archer, em 07 novembro de 2023.

Antônia Leide Ferreira da Silva Oliveira  
Prefeita Municipal

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: d36b604c3f080aac08e2b85f46f96582

**DECRETO Nº 33/2023**

**“Homologa o Título de Propriedade através do Processo Administrativo de Legitimação de Posse e dá outras providências.”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Art. 1º - Fica homologada a Concessão de Propriedade, através do Processo de Legitimação de Posse a Sr.(a) **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER - PREFEITURA MUNICIPAL**, de um terreno localizado na Rua Gonçalves Dias, s/n, Pulquerio, Governador Archer/MA, à vista da Lei Complementar Municipal nº 02/2011 e Dec. nº 67/2011.

Art. 2º - Expeça-se o competente Título de Propriedade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Governador Archer, em 07 novembro de 2023.

Antônia Leide Ferreira da Silva Oliveira  
Prefeita Municipal

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: a9696dc1b99ecdd7e785d8c7e4bfd6d4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

**TERMO DE ANULAÇÃO DE INEXIBILIDADE E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2021**

TERMO DE ANULAÇÃO DE INEXIBILIDADE E CONTRATO ADMINISTRATIVO

**TERMO DE ANULAÇÃO DE INEXIBILIDADE E CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.009/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS E IMPLEMENTAÇÃO CORRETA DE REPASSES AO FUNDEB AO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA E A EMPRESA MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, DO ESTADO DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município, e em atendimento aos princípios do relevante interesse público, aliado à conveniência e oportunidade da Administração, retratados na Súmula 473 do Colendo Supremo Tribunal Federal e obedecidos os critérios legais do artigo 49 da Lei 8.666/93;

**CONSIDERANDO** a prerrogativa conferida à Administração quanto à revisão de seus próprios atos, especificamente no tocante à disposição do artigo 49 da Lei 8.666/93, de anular ou revogar o procedimento de inexigibilidade de licitação em questão e o contrato dele decorrente;

**CONSIDERANDO** a Recomendação nº 04/2021 do Ministério Público Estadual, para anular o referido contrato em face do poder de autotutela da Administração (Súmula 473 do STF);

**CONSIDERANDO** por fim, o arrazoado contido no parecer exarado pela assessoria jurídica da Comissão Permanente de Licitações do Município de Itinga do Maranhão, que, tende à anulação da contratação direta e de todos os seus atos.

**RESOLVE**

I - ANULAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.009/2021 E O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2021 CELEBRADO COM A EMPRESA MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS pelos motivos acima expostos.

II - DETERMINAR à Procuradoria do Município que assuma imediatamente a demanda judicial nº 0073939-71.2016.4.01.3400, em curso na 2ª Vara Federal da SJDF, que ensejou a contratação;

III - CIENTIFICAR o escritório Monteiro e Monteiro Advogados Associados, da presente decisão;

IV - DETERMINO a publicação desta anulação nos meios oficiais de comunicação do Município de Itinga do Maranhão.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, 09 DE SETEMBRO DE 2021.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

**GILDACI DOS SANTOS COSTA**

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 180a55b1c449c7347fec58da72943a5b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ**

**DECRETO Nº 202/2023**

